



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO PRACA JOSÉ MARTINS, 41 – BAIRRO: VERMELHA CEP: 64.325-000 CNPJ: 06.554.844/0001-60 E-MAIL: pmeveloso@ig.com.br

DECRETO Nº: 28 / 2017 - GAR / PMEV

Dispõe sobre a Criação e composição da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional–CAISAN, Integrada por Secretários Municipais, Que Compõem o COMSEA ,e Que Compõem o COMSEA ,e Responsável Pelas Pastas Afetas á Consecução da Segurança Alimentar E

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

camara Intersetorial de Segurança Alimentar CAISAN/Elesbão Veloso – PI. Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas, como membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional Nutricional

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO:

TITULAR: Glicéria Soares de Macêdo Barbosa SUPLENTE: Ivanilde Maria dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO:

TITULAR: Valdete Maria Alves de Araújo Souza SUPLENTE: Marcilene Campelo da Silva Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:

TITULAR: João Pereira da Silva

SUPLENTE: Maria do Socorro Bezerra Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:

TITULAR: Francisca Helena Cavalcante SUPLENTE: Maria dos Reis Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

TITULAR: Layane Patrícia de Oliveira Silva

SUPLENTE: Gonçala Pereira da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE:

TITULAR: Cícero José Barreto

SUPLENTE: Francisco das Chagas Alves Barbosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE:

TITULAR: Fernanda do Amparo Silva Santos Matias SUPLENTE: Valmir Clarindo Salgueiro da Silva

Art. 2° - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, integrada por secretários Municipais que compõem o CAISAN, integrada por secretários Municipais que compõem COMSEA, será responsável pelas pastas afetas à consecução o Segurança Alimentar e Nutricional no município. consecução da

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Elesbão Veloso (PI), 21 de julho de 2017.

José Ronaldo Gomes Barbosa Prefeito Municipal

Aprovado, numerado e registrado o presente Decreto no Gabinete do Prefeito Municipal de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete e publicado por afixação nos termos da Lei Orgânica do Município.

Jorge Luís Lopes Cavalcante

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO PRAÇA JOSÉ MARTINS, 41 – BAIRRO: VERMELHA CEP: 64.325-000 CNPJ: 06.554.844/0001-60 E-MAIL: pmeveloso@ig.com.br

DECRETONº: 29 / 2017 - GAB / PMEV

NOMEIA os **MEMBROS** DO MUNICIPAL CONSELHO DOS DA CRIANCA DIREITOS DO ADOLESCENTE - CMDCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO,

Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA/Elesbão Veloso - PI.

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,CIDADANIA E TRABALHO:

TITULAR: Maryana Pereira de Oliveira SUPLENTE: Valéria Maria da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:

TITULAR: Luzenira Campelo da Silva SUPLENTE: Lidia Maria da Silva Soares

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

TITULAR: Lavane Patricia de Oliveira Silva SUPLENTE: Bianor Mendes Santos Lima Verde

II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS E AGRICULTORES-

STTRA.

TITULAR: Conceição de Maria Mendes da Silva SUPLENTE: Valdemir Vieira de Moura

SINDICATO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E EXCEPCIONAIS-

APAE.

TITULAR: José Galdino Sério Filho; SUPLENTE: Cilene Alves da Silva;

IGREJA CATOLICA;

TITULAR: Tatiana de Sousa

SUPLENTE: Antônio Fernandes Ferreira da Silva

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Elesbão Veloso (PI), 21 de julho de 2017.

José Ronaldo Gomes Barbosa Prefeito Municipal

Aprovado, numerado e registrado o presente Decreto no Gabinete do Prefeito Municipal de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, aos vinte e um dia do mês de julho do ano de dois mil e dezessete e publicado por afixação nos termos da Lei Orgânica do Município.

Jorge Luis Lopes Cavalcante

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

www. diarioficialdosmunicipios.org A divulgação virtual dos atos municipais